DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 944/2026

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, no âmbito do Município de Nova Friburgo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.132/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária os representantes das seguintes Secretarias Municipais, com seus respectivos titulares e suplentes:

I. – Secretaria Municipal de Governo Titular: **Jorge Roberto França Fernandes** Suplente: **Flavia Leal do Almo Veloso**

II. – Secretaria Municipal de Educação Titular: **Cintia Damazio da Silva** Suplente: **Gilcimar Cabral**

III. – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico Titular: **Rian Mello Honório**

Suplente: **Lorrainy Costa Ouverney Boy**

IV. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Titular: **Edilene Gorete Torres Laet**

Suplente: **Murillo Asth de Moura e Silva**

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Executiva serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião.

§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos. Art. 3º Compete à Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária:

I. – coordenar, acompanhar e executar o Programa;

II. – elaborar o Edital de credenciamento das Instituições Universitárias interessadas em aderir ao Programa, nos termos da Lei nº 5.132/2026;

III. – elaborar o Edital de inscrição dos interessados em pleitear Bolsa Universitária, nos termos da Lei nº 5.132/2026;

IV. – analisar e deliberar sobre as inscrições e concessões de bolsas;

V. – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos critérios estabelecidos;

VI. – elaborar relatórios periódicos de gestão;

VII. – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao bom funcionamento do Programa.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem, não sendo devida qualquer remuneração adicional pela participação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: cb354244-e32a-4531-baae-f75c8934608c